



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº **101**/2014-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA E.
R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 05.778.325/0001-13, estabelecida à Rua Paschoal Bardaro, n.º 355, bairro Jardim Irajá, Ribeirão Preto/ SP, CEP 14.020-340, neste ato, representada pelos Srs. **GEORGE EDUARDO SALIBY**, brasileiro, portador do RG n.º 7.854.271-6 e do CPF n.º 982.913.358-34, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP e **ANDRÉ LUÍS MACHADO PELICIONI**, brasileiro, portador do RG n.º 18.658.107 e do CPF n.º 248.785.548-78, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do **Processo n.º 23/2014- SGJ-TA (Protocolo n.º 52076/2014-MP/PA)**, referente à Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 056/2013 do TRE/MA, resultante do Pregão Eletrônico n.º 060/2013.

1.2. O instrumento fundamenta-se no Decreto Estadual n.º 876/2013 e na Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor e na Ata de Registro de Preços 056/2013 do TRE/MA), bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de Notebook's**, conforme especificações da Ata de Registro de Preços n.º 056/2013 do TRE/MA, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Proposta do **CONTRATADO**, devidamente assinada e rubricada;
- b) Ata de Registro de Preços 056/2013 do TRE/MA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO
02	NOTEBOOK: As especificações técnicas são as constantes na Ata de Registro de Preço n.º 056/2013, que integra o presente	LENOVO	50	R\$ 2.745,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	contrato.			
--	-----------	--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº 3235-2, Conta Corrente nº 15.746-5**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365 365

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%





CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem do fornecimento.

8.1.1. A entrega dos produtos **deverá ser feita diretamente** no prédio sede do Ministério Público do Estado do Pará, sito Rua João Diogo, n. 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, **correndo por conta da contratada todas as despesas** de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao **Departamento de Informática**, telefone: (91) 4006-3480/3481, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

8.3. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Instrumento.

8.4. O objeto desse contrato era recebido provisoriamente pela Fiscalização, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

8.4.1. Após o recebimento provisório do objeto, será verificada pela Seção de Manutenção de Equipamento de Informática, em um prazo de máximo de 7 (sete) dias úteis, a conformidade do material fornecido com as especificações contidas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços n.º 056/2013 do TRE/MA e a qualidade do produto, por meio de testes sumário de uso;

8.4.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos;

8.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;





8.7. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.8. O equipamento proposto, incluindo a bateria e o carregador para bateria, deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, sendo a garantia prestada na modalidade *on site*, na Divisão de Apoio ao Usuário do Departamento de Informática, sito Edifício Sede do MPPA, subsolo, Rua João Diogo, n. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP 66015-160;

8.9. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, em Belém/PA, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

8.10. A CONTRATADA deverá indicar, a empresa que prestará os serviços de garantia, mediante declaração assinada pelo representante legal da prestadora de serviços, específica para o presente pregão eletrônico, devendo a mesma estar localizada em Belém/PA ou região metropolitana. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Ministério Público do Estado do Pará;

8.11. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo acima e sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, não ultrapassando o prazo máximo de 30(trinta) dias para a execução do serviço;

8.12. O serviço de garantia prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido a garantia deve englobar:

8.12.1. A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

8.12.3. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

8.13. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.14. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções dadas pelo Departamento de Informática através do servidor designado para esse fim, o qual irá acompanhar a execução dos mesmos, que deverão ocorrer nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá estar devidamente identificado e munido da respectiva ordem de serviço;

8.15. Todos os serviços solicitados pelo MP/PA deverão ser realizados em dias úteis, no período das 08h00min às 14h00min

8.16. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.17. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de Inteira responsabilidade da Contratada.

8.18. A contratada deverá entregar os materiais acompanhados de DANFE.

8.19. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez para cada item, caso seja protocolado da pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, até 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento do Fiscal do contrato

8.20. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, excepcionalmente e uma única vez para cada item, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação com as devidas justificativas e os seus respectivos documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a





equivalência de preços e qualidade dos produtos, no prazo máximo de até 2 (dois) dias antes do término do prazo de entrega

8.21. As hipóteses mencionadas nos subitens 8.19 e 8.20 poderão ocorrer, a critério do MP/PA, após análise do mérito das justificativas acompanhadas da documentação comprobatória, pela Assessoria Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no contrato e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos





materiais e humanos necessários para **a entrega** dos produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, assim como dos manuais e os prospectos em português;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião **a entrega** dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;





11.2.13. Consertar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso ou que venha a apresentar, defeito dentro do prazo de garantia.

11.2.14. No momento da entrega do objeto a contratada deverá comprovar a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.2.5. De 20%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.8. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.





13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e era descredenciada no SICAF pelo SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais na hipótese de:

- 13.5.1. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- 13.5.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.5.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.5.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; ou
- 13.5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

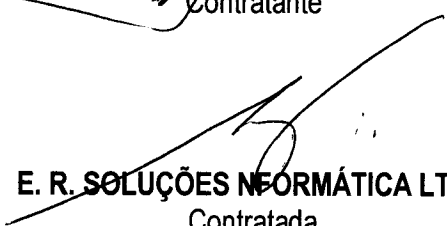
17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 18 de dezembro de 2014


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


E. R. SOLUÇÕES NEFORMÁTICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2429396 SSP/PA

2. ELIANA PAULA R. G. MARTINS
RG: 13071214-0/SP



30	Fita Adesiva tipo duxex Pequena Transparente, incolor de polipropileno méd. 12mmx30m	10	0,34	3,40
31	Fita Gomada de papel Kraft méd. 50mmx50m	10	5,35	53,50
VALOR TOTAL				146,40

LOTE 06

EMPRESA: IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ Nº.: 12.665.218/0001-44				
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
32	Envelope amarelo Méd. 24 x 34cm	2000	0,13	260,00
33	Envelope branco Méd. 24 x 34cm	2000	0,16	320,00
34	Envelope amarelo Méd. 17 x 24cm	2000	0,09	180,00
35	Envelope branco Méd. 11 x 22cm	2000	0,05	100,00
36	Envelope branco Méd. 10 x 15cm	2000	0,05	100,00
VALOR TOTAL				960,00

LOTE 07

EMPRESA: IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ Nº.: 12.665.218/0001-44				
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
37	Pasta cartão duplo com ferragem plástica de papelão (Classificadora)	200	2,15	430,00
38	Pasta com ferragem plástica de papelão	200	0,80	160,00
39	Pasta plástica com elástico e aba de 2 cm transparente	200	1,33	266,00
40	Pasta plástica com elástico e aba de 4cm transparente	200	1,73	346,00
41	Pasta plástica com elástico 20mm ½ of transparente	200	1,33	266,00
42	Pasta transparente com ferragem plástica ofício	200	0,87	174,00
43	Pasta suspensa plástica em polipropileno, com haste plástica	100	1,89	189,00
44	Pasta Tam. OFÍCIO AZ Lombo largo, na cor preta, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe macho-fêmea	100	5,02	502,00
45	Arquivo morto plástico	100	2,17	217,00
VALOR TOTAL				2.550,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 11/03/2014.

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante -

Procurador Geral de Contas do Estado.

Endereço das Promitentes Contratadas:

IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

Rod. BR 316, Rua do Fio, nº 22 - Guanabara

Ananindeua-PA, CEP 67.010-550

R. CASTILHO GOMES

Rua Bernal do Couto, 744 A - Umarizal

Belém-PA, CEP: 66.055-080
PAPEL E CIA LTDA
Trav. Vileta, 1805-altos - Marco
Belém-PA, CEP: 66.095-346

Protocolo 783372

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 097/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CONSULTOR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: Aquisição de licença de uso de software F-Secure Enterprise Suite, na sua versão mais recente, incluindo atualização e suporte por parte da fabricante.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/06/2015

Valor Global: R\$153.496,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6465;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Mateus Leme, 1970, Centro Cívico,

Curitiba-PR, CEP: 80530-010.

Protocolo 782951

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 098/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J F O COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Objeto: Serviços de montagem, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso, com fornecimento de equipamento e softwares.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor Global: R\$75.417,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;

Elemento de Despesa: 4490-52 e 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Travessa Dom Romualdo de Seixas,

1942, Nazaré, Belém-PA, CEP: 66055-200.

Protocolo 782997

Nº DO CONTRATO: 099/2014-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

Nº 048/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, dos elevadores, da marca Thyssenkrupp nº 97279 e 97280, durante o período de garantia, instalado no prédio do Anexo I, do MPE/PA, situado à Rua Ângelo Custódio nº 36 - Cidade Velha, Belém-PA.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Santa Maria nº 1000, Ramada,

Guaíba-RS.

Protocolo 783047

Nº DO CONTRATO: 100/2014-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº

049/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, da Plataforma Elevatória Ára Portadores de Necessidades Especiais, da marca Thyssenkrupp nº 104856, durante o período de garantia,

instalada no prédio onde funciona a Promotoria de Justiça de Combate à Violência doméstica e Familiar contra a Mulher, situado à Trav. Joaquim Távora nº 412 - Cidade Velha, Belém-PA.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015

Valor Global: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Santa Maria nº 1000, Ramada,

Guaíba-RS.

Protocolo 783055

Nº DO CONTRATO: 101/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013-TER/MA RESULTANTE DO PE Nº 060/2013-TER/MA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição 50 (cinquenta) equipamentos de Notebook's.

Data da Assinatura: 18/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor: R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais) global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160,

Bairro Cidade Velha e Rua Paschoal Bardaro, nº 355, bairro Jardim

Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-340 (respectivamente).

Protocolo 783418

Nº DO CONTRATO: 102/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços

034/2013 - TJ/PA - resultante do PE nº 073/2013 - TJ/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMACAO

LTDA.

Objeto: Aquisição de solução de videoconferência com instalação e transferência de tecnologia para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará na redundância e expansão da estrutura de videoconferência existente de seu parque, da marca POLYCOM, entre a sede, polos e promotorias de interior do Estado, segundo as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e anexos do Edital do PE nº 073/TJPA/2013, com suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Data da Assinatura: 18/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor Global: R\$ 2.574.055,00 (reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: SHC/Sul EQ. 102/103, Bloco A, Lojas

81 e 83, Térreo, Cline Centro - São Francisco- Asa Sul, CEP:

70.330-400, Brasília-DF.

Protocolo 783431

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 1º

Nº da Ata de Registro de Preços: 078/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jari

Calulose Papel e Embalagens S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de

vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Vigência do Aditamento: 19/12/2014 a 18/12/2015.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 782967

Nº DO TERMO ADITIVO: 30

Nº do Contrato: 028/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Mello

Arquitetura Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de

vigência e de Execução.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 17/12/2014.

Vigência do Aditamento: 18/12/2014 a 16/04/2015.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -.

